PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CONTRATO Nº 14/2022/SMUL

PROCESSO SEI N°	6068.2022/0009726-8
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL
CNPJ:	33.840.043/0001-34
CONTRATADA:	SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:	58.619.404/0008-14
OBJETO DO CONTRATO:	FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA 03 (TRÊS) AMBIENTES. ESTA SOLUÇÃO TEM COMO OBJETIVO A MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO E SALAS DE REUNIÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO:	R$ 675.450,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	29.10.15.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00 29.10.15.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00 29.10.15.126.3011.2.818.4.4.90.52.00.00

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES: [redacted] Assinado de forma digital por FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES:[redacted] Dados: 2022.12.19 13:53:30 -03'00'

NELSON BATISTA DE RESENDE:10[redacted] Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE:10[redacted] 2022.12.19 08:31:18 -03'00'

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CONTRATO Nº 14/2022/SMUL

A **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL**, inscrita no CNPJ sob N° 33.840.043/0001-34, com sede no Edifício Martinelli, Rua São Bento, Nº 405 - 22º andar - CEP 01011-100, Centro, nesta Capital, neste instrumento representada pelo Coordenador Geral de Administração e Finanças, Senhor **FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES**, portador do RG nº 4[redacted] e inscrito no CPF sob o nº 35[redacted], denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.619.404/0008-14, com sede no Município de Parnaíba, Mato Groso do Sul, na Av. Moacir da Silveira Queiroz, 380 Bairro Universitário II, CEP: 79500-000, neste instrumento representada pelo seu Coordenador de Licitações, ortogante através de procuração, o Senhor **NELSON BATISTA DE RESENDE**, inscrito no CPF sob o nº 10[redacted], portador da cédula da Carteira de Identidade nº 16[redacted], doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Contrato, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **solução de videowall (grupo 7)**, conforme condições e regiões, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES:35[redacted] Assinado de forma digital por FRANCINALDO DA SILVA [redacted] Dados: 2022.12.19 13:54:13 -03'00'

NELSON BATISTA DE RESENDE:1[redacted] Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE [redacted] Dados: 2022.12.19 08:31:31 -03'00'

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

1.3. Discriminação do objeto:

Região Sudoeste							
Grupo	**Item**	**Descrição/Especificação**	**CATMAT**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
7- Solução de Vídeo Wall - **PGC 1068**	61	Monitores 55 LFD para Videowall	461053	Und.	08	R$ 13.200,00	R$ 105.600,00
	63	Controlador de Imagens para Videowall das Salas de Monitoramento	251519	Und.	01	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
	64	Estrutura para Matriz de Monitores das Salas de Crise	466649	Und..	01	R$ 20.500,00	R$ 20.500,00
	66	Central de Compartilhamento de Imagens	251519	Und.	01	R$ 11.700,00	R$ 11.700,00
	68	Matriz de Áudio Digital	229852	Und.	01	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
	70	Amplificador Digital de Potência com 4 canais	451866	Und.	01	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
	71	Caixa Acústica Coluna	343290	Und.	02	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
	74	Switch Ethernet 24 Portas POE	245977	Und.	01	R$ 26.550,00	R$ 26.550,00
	75	Rack 20 UR	122971	Und.	01	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00
	76	Treinamento	16837	Und.	01	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
TOTAL							**R$675.450,00**

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES:350[redacted] Assinado de forma digital por FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES:[redacted] Dados: 2022.12.19 13:54:33 -03'00'

NELSON BATISTA DE RESENDE:1[redacted] Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE:104[redacted] 2022.12.19 08:31:41 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável nos termos do §1º, art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 675.450,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas dotações orçamentárias 29.10.15.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00, 29.10.15.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00 e 29.10.15.126.3011.2.818.4.4.90.52.00.00, previstas no orçamento da SMUL.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES: [redacted] Assinado de forma digital por FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES:[redacted] Dados: 2022.12.19 13:54:50 -03'00'

NELSON BATISTA DE RESENDE:10[redacted] Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE:10[redacted] 2022.12.19 08:31:52 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES:35 [redacted] Assinado de forma digital por FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES:3[redacted] Dados: 2022.12.19 13:55:07 -03'00'

NELSON BATISTA DE RESENDE:10 [redacted] Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE:1[redacted] 2022.12.19 08:32:04 -03'00'

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES:3[redacted] Assinado de forma digital por FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES:[redacted] Dados: 2022.12.19 13:55:25 -03'00'

NELSON BATISTA DE RESENDE:10[redacted] Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE:[redacted] 2022.12.19 08:32:15 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litigiosque decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES: [redacted] Assinado de forma digital por FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES: [redacted] Dados: 2022.12.19 13:55:43 -03'00'

NELSON BATISTA DE [redacted] Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE: [redacted] Dados: 2022.12.19 08:32:26 -03'00'

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES:3[redacted]

Assinado de forma digital por FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES:35[redacted]
Dados: 2022.12.19 13:55:59 -03'00'

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES
Coordenador Geral de Administração e Finanças
SMUL
CONTRATADA

NELSON BATISTA DE RESENDE:10[redacted]

Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE:10[redacted]
Dados: 2022.12.19 08:32:40 -03'00'

NELSON BATISTA DE RESENDE
Coordenador de Licitações
SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/RF:

Nome:
RG/RF:

MARCELO ALVES:2[redacted]

Assinado de forma digital por MARCELO ALVES:2[redacted]
Dados: 2022.12.19 14:02:44 -03'00'

FERNANDA PASSOS VIEIRA:4[redacted]

Assinado de forma digital por FERNANDA PASSOS VIEIRA[redacted]
Dados: 2022.12.19 16:09:21 -03'00'